



RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 1282 / 2020

ACRESCENTA O INCISO VIII AO § 2º DO ARTIGO 60 E O ARTIGO 71-D À RESOLUÇÃO Nº 1.172, DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG, CRIANDO E REGULAMENTANDO A COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Acrescenta o inciso VIII ao § 2º do artigo 60 da Resolução nº 1.172, de 2012, com a seguinte redação:

“Art. 60. (...)

§2º (...)

VIII – Defesa dos Direitos do Consumidor”.

Art. 2º Acrescenta o artigo 71-D na Resolução nº 1.172, de 2012, que vigorará com a seguinte redação:

“Art. 71-D. Compete à Comissão de Defesa dos Direitos do Consumidor, no exercício de sua competência:

I – opinar sobre proposições e assuntos relativos à defesa do consumidor, inclusive ouvindo pessoas e autoridades que tenham interesse e conhecimento sobre a matéria;

II – promover estudos, pesquisas, audiências públicas e debates sobre assunto de relevante interesse dos direitos do consumidor;

III – receber e avaliar as denúncias relativas à violação dos direitos do consumidor, encaminhando-as também, aos órgãos competentes;

IV – colaborar e acompanhar programas governamentais e não governamentais relativos à proteção dos direitos do consumidor;

V – acompanhar a atuação das agências governamentais no âmbito da defesa dos direitos do consumidor;

VI- elaborar estudos para aprimorar os serviços de atendimento gratuito à defesa dos direitos do consumidor e se

manifestar sobre a organização ou reorganização de repartições da administração direta ou indireta aplicadas a esses fins;

VII – emitir pareceres técnicos quanto aos assuntos ligados ao consumidor, dentro das prerrogativas do legislativo municipal;

VIII – manter os consumidores informados sobre os seus direitos e deveres, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, individualmente e através de campanhas públicas. ”

Art. 3º Observado o artigo 59 e demais disposições pertinentes da Resolução nº 1.172, de 2012, os membros da Comissão de Defesa dos Direitos do Consumidor serão designados pelo Presidente da Câmara.

Parágrafo único. Após a primeira composição da Comissão aludida no **caput**, será obedecido o disposto no artigo 61 da Resolução nº 1.172, de 2012.

Art. 4º. Altera o inciso ‘V’, do artigo 70 do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 70. Compete à Comissão de Administração Pública, analisar as proposições que versem sobre Transporte, Obras, Agricultura, Indústria e Comércio, Plano Diretor e Serviços Públicos, dentre outras:

V) turismo;

(...)”

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, em 22 de setembro de 2020.

Rodrigo Modesto
PRESIDENTE DA MESA

EXTRATO

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 02/2019

Partes: Câmara Municipal de Pouso Alegre x Augustus Terceirização Ltda

Decorrencia: Pregão Presencial nº 02/2019, PRC nº 156/2018

Objeto: a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato nº 02/2019, firmado entre as partes nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda, devido a homologação da Convenção Coletiva registrada no Ministério do Trabalho sob o nº MG000612/2020 em 03/03/2020 e MG002447/2020 em 14/08/2020; a correção de planilhas de preços constantes no edital do Pregão nº 156/2018, considerando verificação de que os encargos trabalhistas não devem incidir sobre valores de diárias e indenização de alimentação, conforme acordo entre as partes.

Data da Assinatura: 30/09/2020

Vigência: 30/09/2020 a 15/04/2021

Valor: R\$ 3.647,19 (três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos).

Dotação orçamentária: 01 02 01 122 0014 8022 339034 (Ficha 49).